Lei nº 0292/53

AUTORIZA PERMUTA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. Lauro Teixeira, para efeito de abertura da rua Paraíba, o imóvel de propriedade desse senhor, compreendendo, uma casa rústica, de número 135, pela casa de construção da municipalidade, situada a Rua São Sebastião, 368 (Córrego do Barro) e respectiva área de terreno, medindo 410 (quatrocentos e dez) metros quadrados (10 x 41).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, em 15 de outubro de 1953.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.41 de 18/10/1953